



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.372/2020

Publicado

em

19 / 11 / 2020

Dispõe sobre isenção do pagamento de IPTU e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 014/2011, de 26 de outubro de 2011;

CONSIDERANDO que nos autos do requerimento protocolado sob o nº 003784/2020, foi sugerido pelo Secretário Municipal de Finanças e Orçamento o deferimento do pedido de isenção de IPTU em nome do Sr. Jonas Cardoso.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica o Sr. **JONAS CARDOSO**, brasileiro, casado, aposentado, portador do CPF sob o nº 947.236.997-91, residente e domiciliado na Rua Projetada, s/n, Bairro Nova Munique, Município de Vila Pavão/ES, isento do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU sobre o imóvel com a inscrição municipal nº 00.00.052.0017.001.

Art. 2º – Os efeitos do presente Decreto são “*Ex Nunc*”, não retroagindo a atos passados.

Art. 3º – Para que o presente benefício não seja revogado é necessário que o contribuinte mantenha seus dados e comprovantes sempre atualizados junto ao órgão fiscalizador.

Art. 4º – À Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento para afixação, na parte externa de suas dependências e promover as demais providências necessárias ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 19 dias do mês de novembro do ano de 2020.


IRINEU WUTKE
Prefeito Municipal